



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI N°. 346, DE 23 DE MAIO DE 2013.

**DENOMINA DE “JOSÉ LUIS DE FRANÇA” A
RUA SITUADA NO MUNICÍPIO DE
APARECIDA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado de “**JOSÉ LUIS DE FRANÇA**” a travessa que liga as Ruas Antonio Soares e Luiz Roque de Araujo, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, situada no município de Aparecida.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal ou seus familiares autorizados a colocarem placa indicativa em local visível na mencionada rua.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução do que determina os artigos anteriores correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementando caso seja necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida, 23 de maio de 2013.


Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito